



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

F. N° ..... DECRETO N° 667 de 01 de Dezembro de 1.976

Aprova Tabela para cobrança de pavimentação  
asfáltica da Vila Andreotti

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando que, com base na CONCORRENCIA PÚBLICA nº 05/75, foram asfaltados vários trechos das vias públicas denominadas Celidoneo Neto, Sebastiana Leite, Odor Pessoa de Albuquerque, Rua Barbosa, Marechal Floriano Peixoto, Tenente Caetano Bueno e Fortunato Andreotti, todos esses trechos localizados na área da Vila ou Chacara Andreotti, em Agudos, e que nesses trechos asfaltados há contribuintes discordes, ou seja, aqueles cuja pavimentação asfáltica de seus imóveis foi custeada com recursos próprios da Prefeitura, devendo esta ser reembolsada em parcelas mensais, para o que haverá necessidade de opção pelos prazos a serem adotados pelos contribuintes, conforme formulário próprio;

-considerando que o contrato com a empresa vencedora da referida Concorrência foi firmado a 18/11/1.975 quando ainda vigorava a lei municipal nº 1151, de 14-10-1975 que, no parágrafo 3º, do Artº 9º estabelecia que "a taxa será calculada considerando-se os parâmetros (mesmos) já apresentados pela firma empreiteira ao proprietário discordante, no que diz respeito ao valor unitário dos serviços, ao prazo de pagamento estipulado e aos eventuais encargos de financiamento...etc.", e que o valor fixado na Concorrência foi de R\$ 66,00 o metro quadrado que, na conversão para metro linear, deu a este o valor de R\$ 337,80, sendo que o prazo adotado para financiamento, pela empreiteira, e a ser adotado pelo município foi, de no máximo 24 meses de resgate;

-considerando que cumpre, com base no preço do metro linear de pavimentação asfáltica já referido e no prazo de resgate, fixar a tabela de calculos para reembolso do erário público das despesas que efetuou com os contribuintes discordes,

## EXCELENCIA

R E S O L V E:

Artº 1º - APROVAR para fins de lançamento e cobrança da TAXA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA dos beneficiários do serviço de asfaltamento de trechos de vias públicas da Vila ou Chacara Andreotti, em Agudos, a que se refere a CONCORRENCIA PÚBLICA nº 05/75, a seguinte TABELA de PRAZOS E PREÇOS:

## TABELA DE PRAZOS E PREÇOS

-segue fls. 02-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 667 de 01 de DEZEMBRO de 1.976 fls 02

F. Nº

-continuação-

## TABELA DE PRAZOS E PREÇOS

<u>PRAZOS</u>	<u>VALOR DE CADA METRO LINEAR</u>
A vista.....	€\$ 337,80
6(seis) meses....	€\$ 358,06
12(doze) meses.....	€\$ 378,33
18(dezoito) meses.....	€\$ 398,60
24 (vinte e quatro) meses.....	€\$ 418,87

Artº 2º- Os interessados, beneficiários da pavimentação asfáltica, serão convocados pela Lançadora Municipal para opção pelo prazo de resgate, o que será feito em impresso próprio.

Artº 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 1º de DEZEMBRO de 1.976

DR. ANTONIO CONDI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada nesta Prefeitura a primeiro de dezembro  
de 1.976

Eduardo De Marco

Diretor Administrativo